

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 011/2020

Dispõe sobre o pagamento dos débitos diferidos e reescalados em caso de devolução de área no âmbito da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A.

Considerando que os incentivos financeiros concedidos através da Resolução nº 002 e 003/2020 tem por objetivo propiciar meios para a manutenção das atividades comerciais dos permissionários na CEASA Campinas;

Considerando o que dispõe o Regulamento de Mercado;

Considerando, por fim, a necessidade de criação de norma específica para tratar os débitos pendentes quando da devolução de área, em privilégio ao princípio da isonomia;

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que, havendo interesse na devolução de área, está só será efetivada após o adimplemento de todas os débitos.

Artigo 2º - Caso o interessado tenha se valido da Resolução nº 002 e 003/2020 ou qualquer outra forma de parcelamento e reescalamento de dívida e faça a devolução da área ocupada, o acordo será desconsiderado.

Parágrafo único: Será emitido boleto, no valor total dos débitos, para pagamento em até 05 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Campinas, 11 de maio de 2020.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CLAUDINEI BARBOSA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL